ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2021

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.269.362/0001-43.
CONTRATADA: **ODALICE RIBEIRO DE CARVALHO CIPRIANO**, CPF: 535.719.325-87.
Objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel, situado à Rua Ver. Francisco Pereira, s/nº, Centro, Chorrochó-Ba, destinado ao funcionamento da Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, na sede do Município. Processo Licitatório nº. 003/2021 - Dispensa de Licitação nº. 003/2021. Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), por 12 (doze) meses. Data de assinatura: 11/01/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 30.269.362/0001-43.
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email:licitacaochorrocho2018@outlook.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CONTRATO Nº. 003/2021.

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A SRA. ODALICE RIBEIRO DE CARVALHO CIPRIANO, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **30.269.362/0001-43**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Silaine Adriano do Nascimento Ramos,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 794.445.635-53, doravante denominado **MUNICÍPIO/LOCATÁRIO**, e a Sra. **Odalice Ribeiro de Carvalho Cipriano,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 535.719.325-87, portadora do RG de nº. 03.684.630-95 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Aureliano Costa Andrade, s/nº, centro, Chorrochó-BA, doravante denominada **LOCADOR**, no instrumento acima identificado, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, acordam entre si, na forma do Parecer Jurídico **(PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021 - DISPENSA Nº. 003/2021)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente contrato, a **locação de imóvel**, situado à Rua Ver. Francisco Pereira, s/nº, Centro, Chorrochó-Ba, destinado ao funcionamento da Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, na sede do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. - A vigência da locação objeto do presente **Contrato** será de **12 (doze) meses**, ou seja, de **11/01/2021 a 31/12/2021**, podendo ser renovado por vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ALUGUEL

3.1. - O valor global do aluguel é de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, a ser pago em **parcelas mensais**, no valor de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada.**

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. - Os recursos financeiros para locação são oriundos da seguinte e **dotação orçamentária**:

Unidade: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Classificação Funcional: 2401 MANUT. DO ENSINO INFANTIL
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fonte: 01

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 034/2021

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/LOCATÁRIO

5.1. - Obriga-se o **MUNICÍPIO** a cumprir todas as exigências dos poderes públicos, a que der causa, não devendo fazer modificações ou transformações no imóvel ora locado.

5.2. - O **MUNICÍPIO** não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o referido imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo, no caso deste ser dado, agir junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no prazo mencionado na Cláusula Segunda.

5.3. - As despesas de manutenção e conservação do imóvel objeto deste Contrato, tais com aquelas decorrentes de consumo d'água, esgoto e energia elétrica, além das taxas de contribuição e melhoria que vierem a ser instituídas sobre o imóvel locado, ficarão a cargo do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1. – Obriga-se o LOCADOR a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, os sistemas elétricos e hidráulicos, sob pena de glosa no valor mensal da locação para contemplar as despesas necessárias às correções para o seu bom funcionamento.

6.2. – Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.

6.3. – Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

6.4. – Pagar as despesas extraordinárias de manutenção dos imóveis, estas entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel objeto da presente locação.

6.5. – Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente. Responsabilizando-se por quaisquer prejuízos gerados ao LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

7.1. – As benfeitorias necessárias realizadas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com a Lei nº. 8.245/1991 e artigo 578 do Código Civil.

7.2. - O LOCATÁRIO fica desde já, autorizado a fazer no imóvel locado, as adaptações necessárias ao desempenho das suas atividades, desde que não comprometa a estrutura física do imóvel.

Paulo José de Meneses
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. - Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer das partes das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei supra mencionada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. - Fica eleito o foro desta Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem as partes, perfeitamente justas e acordadas com os dispositivos ora avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só fim e efeito, na presença de testemunhas que também assinam abaixo.

Chorrochó-BA, 11 de Janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SILAINE ADRIANO DO NASCIMENTO RAMOS
LOCATÁRIO

ODALICE RIBEIRO DE CARVALHO CIPRIANO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) CPF/MF: 002.819.655-44

2) CPF/MF: 063 424 48-83

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021